



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICADO**

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

Jornal: Diário Oficial  
Edição: 1.945  
Página: 13-14-15-16-17  
Data: 25/04/2022

**LEI Nº 1.050/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar **Termo de Cessão de Uso** com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

**A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Estado do Paraná, autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.740/0001-28, estabelecida à Rua Robson Alves Ferreira, nº 56 – Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86880-000.

**Art. 2º.** O Município de Ariranha do Ivaí fará a cessão de uso a título precário à Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de **01 (um) Veículo, Marca/Modelo Volkswagen Gol, 1.0 ano de fabricação 2021 modelo 2022, Categoria Oficial, Cor Branco Cristal, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BWAG45U0NT060634, RENAVAL 01293764750.**

§ 1º. O uso do referido veículo, destina-se ao desenvolvimento do associativismo no Município de Ariranha do Ivaí, visando atendimento as crianças com necessidade especial, enquanto essa fundar-se nos princípios do associativismo, congregando coletivamente o trabalho em prol da emancipação social e progresso local.

§ 2º. A cessão de uso do referido veículo, constante do anexo I desta lei, destina-se a atender o transporte do pessoal funcionário da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando o trabalho efetivo no Município de Ariranha do Ivaí.

**Art. 3º.** A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, tem a responsabilidade de:

I - Utilizar o veículo cedido para atender as necessidades básicas que visam o desenvolvimento social da referida APAE Associação Pais e Amigos dos Excepcionais;

II - Manter o veículo cedido em perfeito estado de conservação;

**Art. 4º.** Fica sob a responsabilidade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, partir da data da assinatura do presente



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**TERMO DE CESSÃO DE USO**, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas e manutenção do veículo.

§1º. É de obrigatoriedade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE o pagamento do seguro obrigatório e seguro particular com cobertura de terceiros para danos morais e pessoais.

§ 2º. Embora o veículo esteja em nome do Município e que todas as vinculações sejam em nome do Município, a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, representada pelo seu presidente ou vice-presidente.

§ 3º. Em caso de acidente que envolva o veículo, objeto desta cessão de uso, embora não mude a titularidade do credor ou sacado perante terceiros, tendo em vista que o veículo continua sendo de patrimônio do Município, a responsabilidade pelo uso e utilização deste é exclusivamente da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE.

**Art. 5º.** O funcionamento da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, é independente do MUNICÍPIO. Assim nenhum obstáculo de qualquer natureza poderá ser oposto pelo MUNICÍPIO à condição do livre exercício dos direitos de uso do veículo ora cedido;

**Art. 6º.** A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, poderá acrescer ao veículo, reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO. Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo à municipalidade.

**Art. 7º.** O prazo da vigência da cessão de uso será 36 meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO, podendo ser renovada por igual período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí- APAE, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.031/2022.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

  
THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## ANEXO I

### TERMO DE CESSÃO DE USO

(Em duas vias de igual teor)

Através do presente Termo de Cessão de Uso, as partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.453/0001-31, sediado na Rua Miguel Verenka, nº 14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG 44.112.864-6 – SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.878.848-74.

**CESSIONÁRIO:** ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ariranha do Ivaí, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.740/0001-28, estabelecida à Rua Robson Alves Ferreira, nº 56 – Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86880-000, por meio de sua Presidente, Sra. **Marli Soethe de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.858.216-2, inscrito no CPF sob o nº 956.554.099-68.

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O CEDENTE, como legítimo e exclusivo proprietário do Veículo Volkswagen Gol, 1.0 ano de fabricação 2021 modelo 2022, Categoria Oficial, Cor Branco Cristal, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BWAG45U0NT060634, RENAVAL 01293764750.

**Cláusula 2ª.** O presente termo, objetiva exclusivamente, a cessão de uso do veículo supracitado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, para fins de implementar o desenvolvimento do associativismo no Município de Ariranha do Ivaí, visando o atendimento das crianças com necessidade especiais, enquanto essa fundar-se nos princípios do associativismo, congregando coletivamente o trabalho em prol da emancipação social e progresso local.

#### DO PRAZO

**Cláusula 3ª.** A presente CESSÃO DE USO passa a vigorar entre as partes, a partir da assinatura deste termo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

**Cláusula 4ª.** A cessão de uso do referido veículo, destina-se a atender o transporte do pessoal funcionário da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, visando o trabalho efetivo no Município de Ariranha do Ivaí.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**Cláusula 5ª.** A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, tem a responsabilidade de: I - Utilizar o veículo cedido para atender as necessidades básicas que visam o desenvolvimento social da referida APAE Associação Pais e Amigos dos Excepcionais; II - Manter o veículo cedido em perfeito estado de conservação;

**Cláusula 6ª.** Fica sob a responsabilidade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, partir da data da assinatura do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas e manutenção do veículo.

**§1º.** É de obrigatoriedade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE o pagamento do seguro obrigatório e seguro particular com cobertura de terceiros para danos morais e pessoais.

**§ 2º.** Embora o veículo esteja em nome do Município e que todas as vinculações sejam em nome do Município, a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, representada pelo seu presidente ou vice-presidente.

**§ 3º.** Em caso de acidente que envolva o veículo, objeto desta cessão de uso, embora não mude a titularidade do credor ou sacado perante terceiros, tendo em vista que o veículo continua sendo de patrimônio do Município, a responsabilidade pelo uso e utilização deste é exclusivamente da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE.

**Cláusula 7ª.** Ficarão por conta do **CESSIONÁRIO** os ônus oriundos da guarda e manutenção do bem, cabendo indenizar por eventuais danos causados ao patrimônio do **CEDENTE**.

**Cláusula 8ª.** O **CESSIONÁRIO** responderá por mora no cumprimento das obrigações que a ele compete, suportando os riscos e arcando com as consequências da utilização abusiva do objeto deste contrato.

**Cláusula 9ª.** **CESSIONÁRIO** poderá acrescer ao veículo, reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo **MUNICÍPIO**. Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo à municipalidade.

**Cláusula 10ª.** Não poderá o **CESSIONÁRIO** emprestar ou ceder, total ou parcialmente, o bem cedido, autorizando terceiros a se utilizarem veículo, temporariamente ou permanentemente, salvo se autorizado expressamente pelo **CEDENTE**, sendo vedada a concessão para utilização do veículo para outros fins.

## DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

**Cláusula 11ª.** O presente instrumento será rescindido:

a) no prazo final do presente instrumento;



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

- b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste termo;
- c) pela ausência de manutenção que cause risco de danos a terceiros.

**Cláusula 12ª.** Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí- APAE, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

## DO FORO

**Cláusula 13ª.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariranha do Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR**  
THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**TESTEMUNHAS/NOME E ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: